LEI Nº 12.101, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, destinado à Secretaria Municipal de Cultura, referente ao repasse de recursos do Governo Estadual para realização do evento "Rolê Cultural".

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, o crédito adicional especial no valor de 100.000,00 (cem mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	**12**	**Fonte**	**Secretaria Municipal de Cultura**	**R$**
UNIDADE	**12.2**		**Direção e Coordenação de Cultura**	
13.000.0000.0.000			Cultura	
13.392.0000.0.000			Difusão Cultural	
13.392.0908.0.000			Eventos Culturais	
13.392.0908.2.546			Rolê Cultural	
	3390.36	2.801.0018	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
	3390.39	2.801.0018	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	98.000,00
	3390.93	2.801.0018	Indenizações e Restituições	1.000,00
			Total	**100.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação proveniente do repasse de recursos do Governo Estadual para realização do evento "Rolê Cultural", no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 11 de novembro de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal